



ATA DE REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020.02

Aos dezessete (17) dias do mês de **dezembro** do ano de dois mil e vinte (2020), às nove horas e trinta minutos (9h30min), na sala da Comissão de Licitação/Pregões da Prefeitura Municipal de Amontada, com a presença do *Pregoeiro*, Sr. **Elinaldo Teodósio Dutra** e sua *Equipe de Apoio*, composta pela Sra. **Adriana Rodrigues Ferreira** e a Sra. **Maria José Magalhães** e, ainda, a única licitante presente: **1 POSTO LUAR DO SERTÃO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ(MF) nº 12.070.046.0001/66, representado pelo procurador Sr. **Jonnathan Lucas Teixeira Montenegro**, inscrito no CPF sob o nº 058.500.973-25, reuniram-se para a realização dos atos referentes ao Pregão Presencial nº 032/2020.02, que tem como objeto a *aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Amontada para o exercício financeiro de 2021*, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital. Deu-se início aos trabalhos procedendo com a fase de credenciamento, quando foi considerado **CRENCIADO** o único o representante presente à sessão, Em seguida, foram recebidos os envelopes de proposta de preços e de habilitação. Procedeu-se a abertura do envelope de propostas de preços do único participante. O Pregoeiro esclareceu que o procedimento licitatório seria realizado levando-se em consideração o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificado no edital. A proposta de preços foi analisada em conformidade com o exigido no Edital, sendo a mesma considerada **CLASSIFICADA**, por atender todas as exigências editalícias, Em seguida passou-se à fase de lances verbais e negociação, cujos valores iniciais e finais dos itens cotados pela única empresa estão registrados no Mapa de Lances, anexo a este documento. O Pregoeiro questionou ao preposto da única licitante que cotou o primeiro **item** um (01) se o mesmo iria ofertar valor abaixo do ofertado inicialmente. O licitante respondeu que não ofertaria lance de menor valor, pois seus valores já se adequavam aos valores praticados no mercado. O Sr. Pregoeiro confirmou, a afirmativa acima, junto aos valores de referência nos autos deste processo, de que o valor unitário do litros está em conformidade com o preço praticado no mercado e abaixo do valor estimado para a aquisição do produto. Dando prosseguimento aos trabalhos, passou-se, então, à abertura do envelope que continha os documentos de habilitação da única licitante classificada. Analisada toda a documentação apresentada constatou-se o perfeito atendimento às exigências contidas no Edital do *Pregão Presencial nº 032/2020.02*, sendo, assim, considerada **HABILITADA**. Dando prosseguimento a rodada de negociações foi novamente questionado ao procurador da licitante quanto a oferta de lance para o penúltimo **item** dois (02), sucessivamente o mesmo torna a afirmar que não ofertaria





lance de menor valor, pois seu valor apresetnado já se adequava ao valor praticado no mercado para o item em questão. Dando continuidade o sessão o Pregoeiro questionou ao representante legal da licitante acerca de oferta de lance para o último **item** três (03), tendo novamente o mesmo a confirmar que não ofertaria lance de menor valor, pois o valor proposta já se adequava ao valor praticado no mercado. O Sr. Pregoeiro confirmou, a afirmativa acima, junto aos valores de referência nos autos deste processo, de maneira que o valor unitário proposto está em conformidade com o preço praticado no mercado e, assim, abaixo do valor estimado para a aquisição do produto. Dando continuidade o procedimento licitatório o Pregoeiro questiona ao representante da única licitante presente se o mesmo iria interpor recurso contra algum ato ou procedimento adotado no transcorrer do julgamento dos documentos de habilitação e da proposta de preços, mais o representante da licitante, presente à sessão, declarou expressamente **não haver qualquer tipo de contestação e que abrem mão do direito de interpor algum tipo de recurso**, previsto no inciso XVIII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02. Tal desistência foi posta em Ata. Assim sendo, o Sr. Pregoeiro **Adjudicou** a presente licitação conforme especificação na tabela abaixo:

Item	Especificação dos Produtos	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Valor Global
1.1	Álcool Combustível , com especificações técnicas de comercialização e qualidade atendidas ao que prevê a Resolução ANP Nº 7, de 9.2.2011 - DOU 10.2.2011 e a Resolução ANP Nº 7, DE 21.2.2013 - DOU 22.2.2013 - Retificada DOU 15.4.2013 (ou legislação que a substituir), da Agência Nacional do Petróleo - ANP.	Litro	38.500	R\$ 3,88	R\$ 149.380,00
1.2	Gasolina Comum : com especificações técnicas de comercialização e qualidade atendidas ao que prevê a Resolução ANP Nº 40, de 25.10.2013 - DOU 28.10.2013 - Republicada DOU 30.10.2013 (ou legislação que a substituir), da Agência Nacional do Petróleo - ANP.	Litro	259.500	R\$ 4,88	R\$ 1.266.360,00
1.3	Óleo Diesel S10 : com especificações técnicas de comercialização e qualidade atendidas ao que prevê a Resolução ANP Nº 50, DE 23.12.2013 - DOU 24.12.2013 (ou legislação que a substituir), da Agência Nacional do Petróleo - ANP	Litro	430.000	R\$ 3,99	R\$ 1.715,700,00

Valor Global Adjudicado R\$ 3.131.440,00 (três milhões, cento e trinta e um reais e quatrocentos e quarenta reais).





Prefeitura de
Amontada



Às 10h27min, não mais havendo nada a ser tratado foi declarada encerrada a presente sessão, que de tudo se fez constar da presente ata, que após lida e achada conforme, será assinada por todos os presentes.

Elinaldo Teodósio Dutra
Elinaldo Teodósio Dutra
Pregoeiro Municipal

Adriana Rodrigues Ferreira
Adriana Rodrigues Ferreira
Membro da Equipe de Apoio de Pregão

Maria José Magalhães
Maria José Magalhães
Membro da Equipe de Apoio de Pregão

Jonnathan Lucas Teixeira Montenegro
POSTO LUAR DO SERTÃO LTDA - ME
Licitante
Jonnathan Lucas Teixeira Montenegro
Procurador

